MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.785

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.176.2004-69-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento

Agrário e Colonização do Acre - COLONACRE, exercício

de 2003.

RESPONSÁVEL: Senhor José de Anchieta Batista.
RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Companhia de Desenvolvimento Estadual. Regularidade. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br